com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura Esportes e Turismo para fins de receber em regime de cessão de uso, dotado, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de dezembro de 1.969.

Jacob Stein

Jacob Stein = Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na mesma data, na Portaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei nº 794

Dispõe sôbre doação de terreno para o Estado

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade dêste Município, localizado a Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim São José, nesta cidade, com a qual faz frente numa extensão de 80.00 metros, confrontando do lado esquerdo, com a rua Ângela Ciciferrari, onde mede 80.00, do lado direito, onde mede 80.00 metros confronta com a rua São Sebastião, e, nos fundos, onde mede 80.00 metros com a rua 7 de Setembro, perfazendo a área total de 6.400 mts²

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de dezembro de 1969

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e Afixada, na mesma data, na Portaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira, - Secretário

Lei nº 795.

Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares.

Jacob Stuin, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente.

1 - Administração Financeira - Encargos Municipais.... 3.0.0.0 - Despesas Correntes 3.1.0.0 - Despesas de Custeio 3.2.0.0 - Transferências Correntes - Contribuição de Previdência Social - Contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dotação a ser suplementada em NCR$ 800.00 - (oito cruzeiros novos).

2 - Administração Financeira - Encargos Municipais - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.4.0 - Contribuição de C/Previdência Social - II. Contribuição para o Fundo Comum de C/Previdência Social, verba essa, a ser suplementada em NCR$ 1.000.00 - (um mil cruzeiros novos)

Artigo 2º - As suplementações de que cuida o art. 1º, da presente lei, correrão a conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente: - Administração Financeira, Serviços de Arrecadação - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0. Investimentos 4.1.4.0 - Material Permanente, de conformidade com os inclusos anexos emitidos, a 19 de dezembro corrente, pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de dezembro de 1969

Jacob Stuin

Jacob Stuin - Prefeito Municipal

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário